



Ofício n.º 816/2016/GAB-VAS/TCE-MT

Cuiabá, 12 de julho de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora  
Maria de Fátima da Silva Correa  
Pregoeira Responsável  
Rua: Cipriano Curvo, Nº 02 – Centro  
CEP: 78.195-000 – Chapada dos Guimarães – MT

**Assunto: Processo 27.545-0/2015 – Representação Natureza Externa**

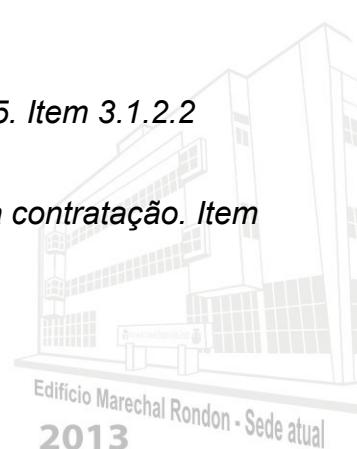
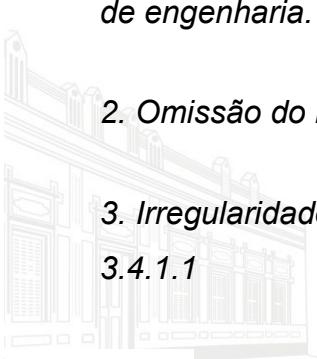
Prezada Senhora,

De ordem<sup>1</sup> do Conselheiro Valter Albano, relator das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, do exercício de 2015, e com fundamento nos artigos 227, § 1º, 224, I, “b” e 256 § 1º, da Resolução Normativa 14/2007, encaminho cópia do Relatório Técnico emitido pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal, referente a Representação de Natureza Externa em razão de possíveis irregularidades no Pregão Presencial 08/2015, protocolada sob o nº 27.545-0/2015, e **cito** Vossa Senhoria para que, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, apresente manifestação sobre os seguintes apontamentos feitos pela equipe técnica:

*1. Inexistência de cláusula exigindo a comprovação da qualificação técnica das empresas para executar o Lote 1 do objeto que trata de contratação de serviço de engenharia. Item 3.1.2.1*

*2. Omissão do Lote 1 na publicidade do Edital nº 8/2015. Item 3.1.2.2*

*3. Irregularidade na apuração do preço estimado para a contratação. Item 3.4.1.1*



1 Conforme Portaria nº 089/2016, Resolução 38/2012 e Portaria nº 107/2013.

C:\Users\jessicad\AppData\Local\Temp\BCA742FDDF0FA85DBFEE4F5880BD9741.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código 3CY30.



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Valter Albano

Telefones: (65) 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

Com base na Resolução Normativa 16/2012, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do envio desta comunicação oficial por Malote Digital, mesmo não havendo sua leitura pelo destinatário, ficará certificado o seu recebimento.

Ressalto que o não cumprimento do prazo acima concedido implicará na declaração de revelia, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução 14/2007.

Os documentos de manifestação deverão ser encaminhados à Gerência de Protocolo, conforme Resolução Normativa nº 003/2015 do Manual de Orientação – 5ª Versão, que regulamenta o envio de documentos a este Tribunal de Contas, disponível no link: <http://www.tce.mt.gov.br/legislacao?categoria=12>.

Atenciosamente,

(assinatura digital)  
**FLÁVIO VIEIRA**  
**Chefe de Gabinete**



1 Conforme Portaria nº 089/2016, Resolução 38/2012 e Portaria nº 107/2013.

C:\Users\jessicad\AppData\Local\Temp\BCA742FDDF0FA85DBFEE4F5880BD9741.odt

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código 3CY30.

